



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: prefeituramontesanto@com4.com.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Lei nº 1.666/2009

“Altera a Lei nº 1.656/08 – Lei de Subvenção Social 2009, bem como, as Leis nºs 1.508/2005 – Plano Plurianual 2006-2009; 1.634/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009 e 1.657/2008 – Lei Orçamentária 2009”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada as denominações das Instituições, conforme abaixo especificado, constantes na Lei nº 1.656/08 - Lei de Subvenção Social 2009, bem como, nas Leis nºs 1.508/2005 – Plano Plurianual 2006-2009; 1.634/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009 e 1.657/2008 – Lei Orçamentária 2009:

De:

- Centro Educacional Maria Benedita Santana

Para:

- Centro de Educação Infantil Dona Maria Benedita Santana

e

De:

- Centro Educacional Nossa Senhora dos Milagres

Para:

- Creche Nossa Senhora dos Milagres

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos das Leis citadas no Art. 1º que não foram alterados por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 24 de Março de 2009

Sandra Aparecida Cecílio da Silva
Prefeita Municipal